

Ata n.º10

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE
MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

----- Aos **dezesesseis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e vinte e quatro**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco António Fortio Calhau, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e António Joaquim Tavares Ferreira.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Não houve assuntos presentes.

----- Eram quinze horas, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos.** -----

----- **Ponto um - : EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** ---

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 719, FREGUESIA DE CABEÇÃO:** Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 719 da freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1691. Solicita também que se comprove que o imóvel descrito se situa na Rua da Esperança, números 2 e 4,

anteriormente designada por Rua da Pena Última. Por último, requer a emissão de certidão de licença de habitação, entendendo-se que, caso fosse possível deferir este pedido, ficaria sem efeito o primeiro. De referir ainda que de acordo com a documentação do prédio (caderneta predial e certidão), o mesmo possui área de implantação e de construção de 60,00 m². -----

Relativamente à pesquisa de processos de obra relativos ao edifício, cumpre informar que apenas se localizou o processo 05-51 de 1972, mas este refere-se apenas ao n.º de polícia 4, consiste numa modificação do prédio e dos dados processuais não resultam indícios que o mesmo tenha dado origem à emissão de qualquer licença de habitação. Assim, não se poderá satisfazer o pedido da respetiva certidão. -----

Em alternativa à certidão de licença de habitação, a concessão da certidão de isenção, atenta a localização da edificação fora do perímetro urbano da sede de concelho, só poderá ser deferida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987. -----

Verifica-se que foi entregue cópia da caderneta predial urbana atual, onde consta que o prédio foi inscrito na matriz em 1970. No entanto, também é necessário garantir que não foi executada qualquer ampliação em data posterior. Do levantamento aditado pelo interessado ao pedido, que se conforma com o observado na fotografia aérea, verifica-se que o edificado possui atualmente área muito superior à registada, ou seja, 121,80 m² de área de implantação e de construção. -----

No entanto, para comprovar a antiguidade das construções, juntou o interessa-

do atestado emitido pela Junta de Freguesia de Cabeção, indicando que não tem aquela entidade “conhecimento de qualquer alteração na sua configuração geométrica depois de 29 de junho de 1987”. -----

Assim, caso se pretenda aceitar o referido atestado como comprovativo suficiente e bastante de que o prédio não sofreu alteração após a data mencionada, presume-se que poderá ser emitida a certidão requerida. Submete-se assim o assunto a decisão. Em todo o caso, verificando-se que existe grande discrepância a nível de áreas do prédio, entende-se que deverá ser promovida a correção da respetiva documentação com a brevidade possível. -----

Em relação ao outro pedido relativo à morada, verifica-se que em anterior processo já tinha a Junta de Freguesia de Cabeção notificado a Câmara, através de ofício n.º 27/2022 de que o prédio em causa se situa atualmente na Rua da Esperança, com os números 2 e 4, anteriormente designada por Rua da Pena Última, pelo que nada existe a opor ao deferimento do pedido. -----

O Vereador Marco Calhau referiu que em relação a este ponto havendo discrepâncias nas medidas, deverá ser cumprido o parecer Técnico. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer. -----

----- **Ponto um - dois: PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - PROCESSO N.º 11/2023:**

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que o pre-

sente pedido de informação prévia refere-se à demolição de edifício existente, destinado a arrecadações e arrumos erigido em 1943, e construção de novo edifício destinado a habitação, de tipologia T4 na Rua do Barco, 3 e 5 Mora, processo de obras n.º 11/2023. -----

De referir que o processo foi submetido antes da entrada em vigor das novas alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) introduzidas pelo Decreto-Lei 10/2024 de 08/01, e que, também antes dessa data, foi efetuado pedido de aperfeiçoamento e junção de elementos para resposta, esta última ocorrida em 07/02/2024. Assim, ainda que a nova legislação se aplique aos processos pendentes, afigurou-se desproporcionado para o interessado obrigá-lo a novo aperfeiçoamento do pedido, agora de acordo com a Portaria n.º 71-A/2024 de 27/02, mas deixa-se o assunto à consideração superior. -----

Entendendo-se adequada a continuidade do procedimento, cumprirá efetuar a apreciação da pretensão: -----

1 - Enquadramento no IGT -----

Para o prédio em causa estabelece o Plano Diretor Municipal (publicado em Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 18115/2021 de 24 de setembro e objeto da 1.ª Correção Material através da Declaração 84/2022 de 13/05) o seguinte: -----

A - Plantas de Ordenamento. -----

A.1 - Planta de Classificação e Qualificação do Solo -----

- Integrado em Solo Urbano, abrangido pelas seguintes categorias de espaço: --

a) Espaços Habitacionais, sujeitos ao regime dos artigos 67.º a 69.º do Regulamento do PDM (adiante designado por RPDM). -----

A.2 - Planta da Estrutura Ecológica Municipal (EEM)-----

- Nada a assinalar -----
- A.3 - Planta de Outras Limitações ao Regime de Uso. -----
 - Inserido na Sub-região homogénea do PROF ALT - Charneca do Alto Alentejo
 - Abrangido por faixas de gestão de combustível - Artigo 9.º do RPDM
 - Aparente pequena interferência com área de conflito acústico ($L_{den} > 65\text{dB}$ e $L_n > 55\text{dB}$). -----
- A.4 - Planta de Património. -----
 - Assinala-se apenas a existência de percurso pedestre coincidente com o arruamento. -----
- B - Plantas de Condicionantes. -----
- B.1 - Planta de Condicionantes Geral. -----
 - Nada a assinalar. -----
- B.2 - Planta de Recursos Florestais. -----
 - Nada a assinalar. -----
- 2 - Compatibilidade com o IGT. -----
- 2.1 - Inserindo-se o prédio na categoria de "Espaços Habitacionais" afiguram-se cumpridos os parâmetros fixados nos artigos 67.º a 69.º do RPDM, com remissão às condições estabelecidas no artigo 66.º nomeadamente: -----
 - Uso habitacional proposto constitui "Uso Dominante" da categoria de espaço
 - Alinhamento dos planos da fachada existentes: não se altera o alinhamento que possui o edifício a demolir, que segue o definido nas construções a norte
 - N.º máximo de pisos acima da cota de soleira 2, a menos que o edifício ou conjunto de edifícios se integre num troço entre duas transversais que compreenda unicamente edifícios com um piso acima da cota de soleira, em que esse valor não pode ser ultrapassado: o edifício existente possui apenas um

piso, mas para a nova construção são propostos dois pisos acima da cota de soleira, valor já verificado por outros edifícios do arruamento. -----

- Altura máxima da fachada de 6,5 m: a cércea proposta será de 6,20 m

- Profundidade máxima de 15 m: propõe-se profundidade bastante inferior

- Índice de ocupação de 0,8: o projetista indica que o índice proposto é de 0,80, mas efetuando o respetivo cálculo, verifica-se que o valor se encontra arredondado por defeito ($99,61 \text{ m}^2 : 123,90 \text{ m}^2 = 0,8039\dots$). No entanto, constata-se que o índice do edifício existente é de 1,00, pelo que se afigura aplicável o n.º 2 do artigo 69.º que refere: “Nas obras de reconstrução ou de construção nova após demolição da edificação existente, podem ser aceites os parâmetros da preexistência, desde que fiquem asseguradas as condições de edificabilidade, salubridade e segurança das edificações e logradouros contíguos.” Assim, afigura-se de aceitar o índice proposto desde que não contrariada a disposição transcrita. -----

- Deverá ainda garantir-se a ligação à rede pública de saneamento básico.-----

2.2 - Relativamente às necessidades de estacionamento, verifica-se que da proposta não resulta qualquer dotação de estacionamento, como determinado no artigo 85.º do RPDM. O projetista veio, em sede de aditamento justificar a situação com base nas alíneas b) e d) do n.º 1 do artigo 86.º do RPDM, intitulado “Casos especiais de aplicação dos parâmetros de estacionamento”, a saber: -----

- “b) As dimensões do edifício ou a sua localização urbana tornem tecnicamente desaconselhável ou inviável a construção do estacionamento, por impossibilidade de obter uma solução adequada em termos funcionais e de segurança”

- “d) Para as novas construções, reconstruções, alterações e ampliações poderá ser dispensada a dotação de estacionamento automóvel, quando os edifícios

não sejam compostos por mais de três frações autónomas e seja demonstrada a insuficiência de espaço disponível para estacionamento.”-----

Ainda que não tenham sido evidenciadas as razões que tornam inviável o cumprimento do requisito, poderá referir-se que o edifício existente, para além de não ter área descoberta, também não possui portão para entrada de veículos. Para além disso, regista uma profundidade de empena reduzida (coincidente com a dimensão total do prédio), que não ultrapassará os 6 metros, presumindo-se também que a dotação de estacionamento implicaria a redução da área da habitação e dos compartimentos previstos. -----

Deixa-se, no entanto, a dispensa de cumprimento da dotação de estacionamento à decisão da Câmara. De referir que, de acordo com o n.º 4 do artigo 86.º supracitado, o deferimento deveria dar lugar ao pagamento de uma compensação ao Município, nos termos definidos em Regulamento Municipal. No entanto, atendendo a que o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU) não prevê compensação específica para o efeito, mas apenas uma compensação por não cedência (artigo 49.º), informa-se que não tem havido lugar a tal pagamento. -----

2.3 - No que concerne ao conflito acústico resultante da Planta de Outras Limitações ao Regime de Uso, constata-se que foi apresentado Termo de Responsabilidade de Conformidade com o Regulamento Geral de Ruído (RGR), atestando que a desconformidade se encontra dentro dos limites previstos na alínea b) do n.º 7 do artigo 12.º do RGR, e assim se configura como exceção enquanto edifício habitacional em zonas urbanas consolidada. -----

2.4 - A pretensão deverá ainda dar cumprimento a todas as normas do RPDM aplicáveis, nomeadamente às disposições comuns ao solo rústico e urbano.-----

3 - Outras questões. -----

3.1 - O Decreto-Lei 10/2024 de 08/01 veio clarificar que não compete ao Município verificar o cumprimento de algumas normas, nomeadamente relativas ao interior dos edifícios. No entanto, um dos diplomas que estabelece várias normas respeitantes ao interior das edificações (o RGEU), também prevê regras relativas ao exterior. Uma delas refere-se à definição da altura dos novos edifícios em função da distância a edificações fronteiras (art.º 59.º). Sobre este ponto importa referir que não existem edificações fronteiras que possam conferir limitações a esse nível, pese embora estas possam vir a ser consideradas no futuro. Nessas circunstâncias, os constrangimentos impor-se-ão às novas edificações, relevando-se que, para verificação da altura o edifício em análise, apenas se confirmou a sua compatibilidade com os valores máximos previstos no PDM. -----

3.2 - Ainda em complemento do referido no número anterior, importa esclarecer que, ainda que não seja competência do Município apreciar regras e normas relativas ao interior do edifício, não significa isso que às mesmas não tenha de ser dado cumprimento. Assim, essas normas, nomeadamente no que se refere ao RGEU e Acessibilidades, serão da responsabilidade dos técnicos autores. ---

3.3 - De entre as normas a que a pretensão deve dar cumprimento, mencionam-se ainda as que decorrem do regime dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD), que deverá ser devidamente cumprido, com a recolha, transporte e valorização dos resíduos, de acordo com o Decreto-Lei 46/2008 de 12/03, com a redação em vigor. -----

3.4 - Verifica-se que a proposta prevê a cobertura do edifício em laje horizontal de betão, em vez da solução mais tradicional, que consistiria na cobertura incli-

nada com revestimento em telha cerâmica. Atento o que estabelece o artigo 38.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização - “As coberturas das novas edificações devem respeitar a forma e linguagem dos modelos preexistentes e representativos ao nível regional e local devendo outras soluções serem previamente justificadas em sede de projecto de arquitectura e aprovadas pela CMM” - veio o técnico justificar a solução de acordo com o seguinte:

- “A cobertura de acordo com o projeto de arquitetura, apresenta uma linguagem mais moderna, que propõe a cobertura do edifício em laje de betão com o devido isolamento térmico e acústico, com lajetas em betão sobre este tipo de isolamento (...). A linguagem arquitetónica deste edifício será do tipo moderno, adequado à zona onde vai ser implantado.”-----

Realça-se assim que o edifício assume linguagem arquitetónica mais contemporânea, submetendo-se a questão a decisão de Câmara, como estipulado no artigo 38.º supracitado. -----

CONCLUSÃO: -----

Face ao exposto, submete-se a pretensão a decisão. -----

Pese embora o pedido não tenha sido instruído com todos os elementos previstos na Portaria 71-A/2024 (nomeadamente com a referência ao dimensionamento das redes de infraestruturas, evidenciando a suficiência destas para servir adequadamente as necessidades decorrentes da utilização dos edifícios previstos na operação urbanística ou a construir na sequência desta, ou propondo o respetivo reforço através de obras de urbanização) afigura-se que não existirá necessidade de qualquer reforço de infraestruturas, pelo que se presume que a falta daquele enquadramento não impedirá que a operação se possa considerar como efetuada nos termos do número 2 do art.º 14.º do RJUE, ou seja, que se

trata de um “PIP qualificado”, por já incluir elementos como a volumetria, alinhamento, cêrcea, implantação, projeto de arquitetura ou memória descritiva. Poderá no entanto, se assim se entender, tal ser devidamente confirmado juridicamente. -----

Em caso de aceitação deste entendimento, a eventual decisão favorável da informação prévia terá como efeito a isenção do controlo prévio da operação urbanística em causa, desde que as obras sejam iniciadas no prazo de dois anos após a decisão, conforme previsto no artigo 17.º do RJUE. Estas deverão, no entanto, cumprir com o dever de comunicação de início de trabalhos, de acordo com o estabelecido nos artigos 80.º e 80.º - A do mesmo regime, sendo sempre acompanhadas de declaração dos autores e coordenador dos projetos de que se respeita o conteúdo, os termos e as condições da informação prévia favorável. -----

O Vereador Marco Calhau, mencionou que tem sido, não só neste executivo, mas também em anteriores existirem critérios de modo a manter o traçado alentejano e respeitar as coberturas. Mas não tem de ser sempre assim, referiu, tem que se procurar o equilíbrio entre alterar algumas coberturas ou não, de forma a não criar precedentes e no futuro criar problemas. -----

O Vereador Hugo Carreiras informou que em relação a este processo não é o primeiro que vem, neste século XXI vão aparecer mais, mas desde que cumpram os pareceres de especialidades, não se vê qualquer mal, de qualquer das formas vamos fazer uma análise, mencionou. -----

Informou também que estavam a alterar o RMEU e aí estamos a estipular e definir critérios para a substituição das coberturas. Neste caso não vejo qualquer problema na substituição desta cobertura. -----

O Vereador Marco Calhau, referiu que estavam de acordo, mas estando o RMEU a ser revisto temos que ter esta situação em causa. Temos consciência que temos que alterar algumas coisas, evoluir. O RMEU terá que ficar criterioso e bem definido nestas situações. -----

Deferido por maioria com 2 abstenções dos Vereadores Marco Calhau e Luís Branco, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, devendo o requerente cumprir com o referido parecer. -----

----- **Ponto um - três: EMISSÃO DE CERTIDÃO - COMPROPRIEDADE PRÉDIO INSCRITO SOB O ARTIGO 37, SECÇÃO G, FREGUESIA DE MORA:**

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado pedido solicitando a emissão de certidão de compropriedade nos termos do artigo 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro, com a redação em vigor, relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1442 da Freguesia de Mora e inscrito na matriz parte rústica sob o artigo 37 da Secção A da mesma freguesia e parte urbana sob os artigos 1331 e 2920, com a área total de 1,35 ha. -----

Os requerentes, na qualidade de compradores / proprietários indicam que necessitam do referido documento devido ao facto de viverem sob o regime de união de facto, o que foi comprovado pela Junta de Freguesia de Mora. Indicam também que a aquisição será em partes iguais para cada um. -----

Tendo presente o teor do parecer jurídico ref.^a C.M.Mora 59 de 23/09/2005, afi-gura-se que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio que se visa concretizar - aquisição de prédio por duas pessoas que vivem sob o

regime de união de facto - não resulta, sem mais, que ocorram os pressupostos de parecer desfavorável, referidos no nº 2 do artigo 54.º supracitado. ----- Assim, porque do requerimento apresentado não se indicia a verificação de qualquer dos fundamentos previstos para a emissão de parecer desfavorável, propõe-se que a Câmara Municipal decida não manifestar oposição ao negócio de compropriedade apresentado, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Com base nos pareceres da Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico a Câmara Municipal deliberou por unanimidade não vêr qualquer inconveniente na constituição da referida compropriedade, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

----- **Ponto um - quatro: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO ARTIGO 696 DA FREGUESIA DE PAVIA:**

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento por Joaquim José Ferreira Coelho, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 696 da freguesia de Pavia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1161 da mesma freguesia, localizado na Rua 25 de abril, n.º 19, com a área de implantação de 121,60 m2 e de construção de 112,24 m2. -----

Sobre a certidão de isenção cumpre informar que a mesma, face à localização do prédio, fora do perímetro urbano da sede de concelho, só poderá ser emitida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do arti-

go 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987, data da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal. De acordo com a caderneta apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 1970. Também se regista que em setembro de 2020 foi emitida certidão equivalente para o imóvel, não se registando indícios, pela observação de fotografia aérea disponível, de que tenham sido efetuadas obras de alteração ou ampliação desde essa data. -----

Assim, face ao exposto, apontam os indícios para que o imóvel tenha sido construído o em data anterior a 29/06/1987, pelo que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, submetendo-se o assunto a decisão. -----

Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE - DECAS:** -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria com data de ontem, o qual acusa o saldo em Dotações Orçamentais no valor de 4.080.005,83 €, quatro milhões oitenta mil e cinco euros e oitenta e três centimos, e Dotações não Orçamentais no valor de

61.632,29 €, sessenta e um mil seiscentos e trinta e dois euros e vinte nove cêntimos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de 9.251,07€. -----

O Vereador Marco Calhau informou que tinham analisado este ponto, concordando os Vereadores da CDU com o pagamento destas faturas de consumo de água em prestações, de forma a facilitar a vida destas pessoas. Mas referiu também, que na sua opinião, não concordavam, era em retirar o valor respeitante aos resíduos sólidos. Assim para eles estavam a beneficiar os infratores que pagam fora de prazo em relação aos que pagam dentro do prazo, os quais pagam os respetivos resíduos sólidos. A situação terá que ser igual para todos. Mais referiu se pontualmente se justificar, quer a água, quer os resíduos sólidos, ambos serem calculada a média dos últimos anos. -----

O Vereador Luís Branco completou referindo que os próprios consumidores assumem que consumiram esta água. -----

O Vereador Hugo Carreiras, informou que desde que se recorda pelo menos desde 2013, que já se retiravam os resíduos sólidos, se é uma medida certa ou não, não sabia. Mais informou que iriam repensar se continuavam a retirar ou não e também iriam analisar o valor mínimo em que era dado o benefício do pagamento de consumo. Referiu que estavam abertos a sugestões de forma a beneficiar o serviço. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA DESDE 6/2021 A 01/2024 DO CONSUMIDOR N.º 4535 EM PRESTAÇÕES MENSAS:**

Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas informando que foi apresentado pedido pelo consumidor n.º 4535, residente na Rua de Pavia, 10, em Mora, solicitando que o pagamento das faturas em atraso desde 06/2021 a 01/2024 (19 faturas) o valor total de 1367,92 €, em 6 prestações mensais. -----

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em 6 prestações mensais e que seja retirado o valor de 433,70 € respeitante aos resíduos sólidos, assim como as despesas administrativas e juros.-----

O Vereador Marco Calhau informou que tinham analisado este ponto, concordando os Vereadores da CDU com o pagamento destas faturas de consumo de água em prestações, de forma a facilitar a vida destas pessoas. Mas referiu também, que na sua opinião, não concordavam, era em retirar o valor respeitante aos resíduos sólidos. Assim para eles estavam a beneficiar os infratores que pagam fora de prazo em relação aos que pagam dentro do prazo, os quais pagam os respetivos resíduos sólidos. A situação terá que ser igual para todos. Mais referiu se pontualmente se justificar, quer a água, quer os resíduos sólidos, ambos serem calculada a média dos últimos anos. -----

O Vereador Luís Branco completou referindo que os próprios consumidores assumem que consumiram esta água. -----

O Vereador Hugo Carreiras, informou que desde que se recorda pelo menos desde 2013, que já se retiravam os resíduos sólidos, se é uma medida certa ou não, não sabia. Mais informou que iriam repensar se continuavam a retirar ou não e também iriam analisar o valor mínimo em que era dado o benefício do

pagamento de consumo. Referiu que estavam abertos a sugestões de forma a beneficiar o serviço. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da referida fatura, em 6 prestações mensais de harmonia com a presente informação. -----

Mais deliberou por unanimidade retirar o valor de 433,70 € respeitante aos resíduos sólidos, assim como as despesas administrativas e juros. -----

----- **Ponto três - quatro: Pagamento das faturas de água dos meses 6/2023; 07/2023, 8/2023, 9/2023 e 10/2023 do consumidor n.º 473 em presta-**

ções mensais: Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas informando que foi apresentado pedido pelo consumidor n.º 473, residente na Rua da Quinta da Espargueira, 17, em Mora, solicitando que o pagamento das faturas dos meses 6/2023; 07/2023, 8/2023, 9/2023 e 10/2023 no valor total de 257,97 €, em 6 prestações mensais. -----

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em 6 prestações mensais e que seja retirado o valor de 54,19€ respeitante aos resíduos sólidos, assim como as despesas administrativas e juros.

O Vereador Marco Calhau informou que tinham analisado este ponto, concordando os Vereadores da CDU com o pagamento destas faturas de consumo de água em prestações, de forma a facilitar a vida destas pessoas. Mas referiu também, que na sua opinião, não concordavam, era em retirar o valor respeitante aos resíduos sólidos. Assim para eles estavam a beneficiar os infratores que pagam fora de prazo em relação aos que pagam dentro do prazo, os quais pagam os respetivos resíduos sólidos. A situação terá que ser igual para todos.

Mais referiu se pontualmente se justificar, quer a água, quer os resíduos sólidos, ambos serem calculada a média dos últimos anos. -----

O Vereador Luís Branco completou referindo que os próprios consumidores assumem que consumiram esta água. -----

O Vereador Hugo Carreiras, informou que desde que se recorda pelo menos desde 2013, que já se retiravam os resíduos sólidos, se é uma medida certa ou não, não sabia. Mais informou que iriam repensar se continuavam a retirar ou não e também iriam analisar o valor mínimo em que era dado o benefício do pagamento de consumo. Referiu que estavam abertos a sugestões de forma a beneficiar o serviço. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da referida fatura, em 6 prestações mensais de harmonia com a presente informação. -----

Mais deliberou por unanimidade retirar o valor de 54,19€ respeitante aos resíduos sólidos, assim como as despesas administrativas e juros. -----

----- **Ponto três - cinco: PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA DESDE 6/2020 A 01/2024 DO CONSUMIDOR N.º 5389 EM PRESTAÇÕES MENSAS:**

Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas informando que foi apresentado pedido pelo consumidor n.º 5389, residente na Rua 25 de Abril, 17A, em Cabeção, solicitando que o pagamento das faturas em atraso desde 07/2020 a 1/2024 (21 faturas) o valor total de 374,30 €, em 12 prestações mensais. -----

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em 12 prestações mensais e que seja retirado o valor de 158,11€ respeitante aos resíduos sólidos, assim como as despesas administrativas e juros. ----

O Vereador Marco Calhau informou que tinham analisado este ponto, concordando os Vereadores da CDU com o pagamento destas faturas de consumo de água em prestações, de forma a facilitar a vida destas pessoas. Mas referiu também, que na sua opinião, não concordavam, era em retirar o valor respeitante aos resíduos sólidos. Assim para eles estavam a beneficiar os infratores que pagam fora de prazo em relação aos que pagam dentro do prazo, os quais pagam os respetivos resíduos sólidos. A situação terá que ser igual para todos. Mais referiu se pontualmente se justificar, quer a água, quer os resíduos sólidos, ambos serem calculada a média dos últimos anos. -----

O Vereador Luís Branco completou referindo que os próprios consumidores assumem que consumiram esta água. -----

O Vereador Hugo Carreiras, informou que desde que se recorda pelo menos desde 2013, que já se retiravam os resíduos sólidos, se é uma medida certa ou não, não sabia. Mais informou que iriam repensar se continuavam a retirar ou não e também iriam analisar o valor mínimo em que era dado o benefício do pagamento de consumo. Referiu que estavam abertos a sugestões de forma a beneficiar o serviço. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da referida fatura, em 12 prestações mensais de harmonia com a presente informação. -----

Mais deliberou por unanimidade retirar o valor de 158,11€ respeitante aos resíduos sólidos, assim como as despesas administrativas e juros. -----

----- **Ponto três - seis: PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA DESDE 6/2023 A 01/2024 DO CONSUMIDOR N.º 5290 EM PRESTAÇÕES MENSAS:**

Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas informando

que foi apresentado pedido pelo consumidor n.º 5290 residente na Rua de São Pedro, 42 Café em Mora, solicitando que o pagamento das faturas em atraso desde 09/2023 a 1/2024 (8 faturas) o valor total de 635,20 €, em 12 prestações mensais. -----

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em 12 prestações mensais e que seja retirado o valor de 198,55€ respeitante aos resíduos sólidos, assim como as despesas administrativas e juros.-----

O Vereador Marco Calhau informou que tinham analisado este ponto, concordando os Vereadores da CDU com o pagamento destas faturas de consumo de água em prestações, de forma a facilitar a vida destas pessoas. Mas referiu também, que na sua opinião, não concordavam, era em retirar o valor respeitante aos resíduos sólidos. Assim para eles estavam a beneficiar os infratores que pagam fora de prazo em relação aos que pagam dentro do prazo, os quais pagam os respetivos resíduos sólidos. A situação terá que ser igual para todos. Mais referiu se pontualmente se justificar, quer a água, quer os resíduos sólidos, ambos serem calculada a média dos últimos anos. -----

O Vereador Luís Branco completou referindo que os próprios consumidores assumem que consumiram esta água. -----

O Vereador Hugo Carreiras, informou que desde que se recorda pelo menos desde 2013, que já se retiravam os resíduos sólidos, se é uma medida certa ou não, não sabia. Mais informou que iriam repensar se continuavam a retirar ou não e também iriam analisar o valor mínimo em que era dado o benefício do pagamento de consumo. Referiu que estavam abertos a sugestões de forma a beneficiar o serviço. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da referida fatura, em 12 prestações mensais de harmonia com a presente informação. -----

Mais deliberou por unanimidade retirar o valor de 198,55€ respeitante aos resíduos sólidos, assim como as despesas administrativas e juros. -----

----- **Ponto três - sete: PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA DESDE 6/2020 A 01/2024 DO CONSUMIDOR N.º 5384 EM PRESTAÇÕES MENSAS:**

Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas informando que foi apresentado pedido pelo consumidor n.º 5290 residente na Rua 9 Abril, 23, em Pavia, solicitando que o pagamento das faturas em atraso desde 06/2023 a 1/2024 (8 faturas) o valor total de 387,07 €, em 10 prestações mensais. -----

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em 10 prestações mensais e que seja retirado o valor de 109,44€ respeitante aos resíduos sólidos, assim como as despesas administrativas e juros. ----

O Vereador Marco Calhau informou que tinham analisado este ponto, concordando os Vereadores da CDU com o pagamento destas faturas de consumo de água em prestações, de forma a facilitar a vida destas pessoas. Mas referiu também, que na sua opinião, não concordavam, era em retirar o valor respeitante aos resíduos sólidos. Assim para eles estavam a beneficiar os infratores que pagam fora de prazo em relação aos que pagam dentro do prazo, os quais pagam os respetivos resíduos sólidos. A situação terá que ser igual para todos. Mais referiu se pontualmente se justificar, quer a água, quer os resíduos sólidos, ambos serem calculadas a média dos últimos anos. -----

O Vereador Luís Branco completou referindo que os próprios consumidores

assumem que consumiram esta água.-----

O Vereador Hugo Carreiras, informou que desde que se recorda pelo menos desde 2013, que já se retiravam os resíduos sólidos, se é uma medida certa ou não, não sabia. Mais informou que iriam repensar se continuavam a retirar ou não e também iriam analisar o valor mínimo em que era dado o benefício do pagamento de consumo. Referiu que estavam abertos a sugestões de forma a beneficiar o serviço. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da referida fatura, em 10 prestações mensais de harmonia com a presente informação.-----

Mais deliberou por unanimidade retirar o valor de 109,44€ respeitante aos resíduos sólidos, assim como as despesas administrativas e juros. -----

----- **Ponto três - oito: ANULAÇÃO DE FATURAS DO CONSUMIDOR N.º**

2100: Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas informando que devido ao falecimento do titular deste contrato consumidor n.º 2100, propõe-se para aprovação a anulação das faturas desde 04/2022 até 1/2024 (FTR 01/9048 FTR 01/12621, FTR 01/16200, FTR 01/19784, FTR 01/1914, FTR 0100323/6614, FTR 0100323/10481, FTR 0100323/13597, FTR 0100323/17042, FTR 0100323/20478, FTR 0100323/23907, FTR 0100323/1335, FTR 0100323/4771 e FTR 0100324/8197). -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a proposta do Vereador anular as referidas faturas.-----

----- **Ponto três - nove: ANULAÇÃO DE FATURAS DO CONSUMIDOR N.º**

482: Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas informando que devido ao falecimento do titular deste contrato consumidor n.º 482

propõe-se para aprovação a anulação das faturas desde 05/2020 até 2/2024 (FTR 01/11006 FTR 01/14546, FTR 01/118091, FTR 01/352, FTR 01/3904, FTR 01/7458, FTR 01/11006, FTR 01/14557, FTR 01/18113, FTR 01/336, FTR 01/3904, FTR 01/7470, FTR 01/11045, FTR 01/14623, FTR 01/18203, FTR 01/326, FTR 0100323/5540, FTR 0100323/9118, FTR 0100323/12563, FTR 0100323/16009, FTR 0100323/19449, FTR 0100323/22888, FTR 0100323/323, FTR 0100323/3760, FTR 0100324/7191 e FTR 0100324/10619). -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a proposta do Vereador anular as referidas faturas. -----

----- **Ponto três - dez: CONSTITUIÇÃO DE CAIXA - POSTO DE TURISMO:**

Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

- O Posto de Turismo vende uma série de artigos de promoção do Concelho; -
- Existe a necessidade de trocos para fazer face a estas vendas.-----

Propõe-se para deliberação em reunião de Câmara:-----

- A constituição de uma caixa para o Posto de Turismo, no valor de 20,00€ (vinte euros). -----

Aprovado por unanimidade a constituição de uma caixa para o Posto de Turismo, no valor de 20,00€ (vinte euros) de harmonia com a presente proposta..

----- **Ponto três - onze: RETIFICAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - SERVIÇOS**

ADMINISTRATIVOS: Presente informação da Subunidade Administrativa - Recursos Humanos e solicitando a retificação da deliberação tomada na reunião de Câmara realizada no dia 01 de junho de 2023 sobre a abertura de procedi-

mento concursal comum para admissão de 1 trabalhador na carreira/categoria de Assistente Operacional para a Divisão Administrativa e Financeira - Serviços Administrativos - atividade 4 destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na caracterização do posto de trabalho onde se lê: -----

“Atividade 4 – Elaborar os contratos de consumidores e organizar os respetivos processos; rececionar os pedidos de execução dos ramais de água e esgotos; atender os pedidos de ligação e cortes de água e encaminhá-los para o serviço operacional competente; execução de tarefas inerentes à leitura e cobrança de consumo de água; tratar os dados necessários ao processamento informático dos recibos de água; encaminhar os elementos recebidos da informática para o leitor-cobrador; fazer a receção dos pedidos de água não cobrados e remeter a respetiva relação de débito à tesouraria; elaborar os documentos e dados da estatística necessária às definições de política sobre a matéria. -----

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

deve ler-se: -----

“Atividade 2 - leitura de contadores de água e cobrança de consumos nas casas dos consumidores; definir e estruturar os giros de leituras; fazer o registo das leituras efetuadas em programa informático adequado; auxiliar o serviço de água e saneamento em tudo o que for necessário. -----

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar por retificada a referida deliberação de harmonia com a presente solicitação. -----

----- **Ponto três - doze: ISENÇÃO DE TAXAS - LICENÇAS DE RUÍDO:** Presente informação da Subunidade Administrativa enviando para conhecimento, conforme deliberação de Câmara de 24/08/2023, processo de licença de ruído e pedido de isenção das taxas da seguinte coletividade: -----

- Associação de jovens de Brotas “ Os lagartos” -----

Foi dado despacho pela Presidente da Câmara, datado de 29/04/2024, onde foram isentadas as taxas no valor total de 30 euros (24 € + 6 €). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA -**

CONHECIMENTO: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro - dois: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA -**

RATIFICAÇÃO: Presente informação da Administração Municipal enviando para ratificação o despacho emanado pela Presidente da Câmara, anexo à presente informação, referente a: -----

- 4.ª Alteração à Tabela de Preços do Ano de 2024, referente à inclusão do livro “Mora, uma viagem dos sentidos”. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores Marco Calhau e Luís Branco, ratificar o presente despacho. -----

----- **Ponto quatro - três: PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO:** Presente informação do Gabinete de

Apoio à Presidência informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. O Concelho de Mora, localizado no interior alentejano do país, tem enfrentado, nos últimos anos, o desafio da fixação de população jovem; -----

b. Deste modo, a perda populacional tem sido significativa, com os dados a ilustrarem uma queda de 17.1% entre 2011 e 2021; -----

c. A esta perda populacional está inerente um envelhecimento da população aqui residente - mais de 80% da população tem 65 anos ou mais; -----

d. É, por este motivo, mais imperativo do que nunca que se pense neste grupo etário, delineando políticas e estratégias de acompanhamento a esta fase das suas vidas, garantido o seu bem-estar, um envelhecimento ativo, condições financeiras confortáveis; -----

e. Motivado com a melhoria das condições de vida dos idosos, a Câmara Municipal de Mora decidiu rever o Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, assegurando novos benefícios aos mais de 1000 portadores ativos; -----

f. Foi respetivamente aprovado em reunião de Câmara Municipal iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, não se tendo verificado a constituição de interessados; -----

g. É imprescindível tendo em conta a natureza da matéria do presente regulamento, a participação dos cidadãos na sua elaboração, em consulta pública. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora delibere, na qualidade de órgão competente para a elaboração de regulamentos conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

1. Aprovar o projeto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso

que se junta em anexo e se dá por reproduzido para todos os fins tidos por convenientes; -----

2. Submeter o presente projeto de alteração ao Regulamento a consulta pública pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões pelos interessados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 99.º e 101.º ambos do Código de Procedimento Administrativo; -----

3. Que a referida consulta pública tenha lugar pelos meios legalmente previstos, através da publicação na 2.ª série do Diário da República e na internet, no site institucional do Município de Mora, com a visibilidade adequada à sua compreensão; -----

4. Que as sugestões sejam apresentadas por escrito, dirigidas à Presidente de Câmara Municipal através do envio para o correio eletrónico gap@cm-mora.pt, por correio postal (Rua do Município, 7490-243 Mora) ou entregues pessoalmente junto do atendimento presencial até ao termo do prazo indicado;

O Vereador Marco Calhau, solicitou informação em relação às alterações efetuadas a este Regulamento, além do valor que também tinha sido uma sugestão dos Vereadores da CDU, para 550,00€. -----

A Dra. Margarida Valente que também se encontrava presente na reunião e que tinha trabalhado neste Regulamento fez um resumo de todas as modificações que tinham sido feitas de forma a melhorar e clarificar o referido documento. -----

O Vereador Marco Calhau, agradeceu os esclarecimentos dados pela Dra. Margarida. -----

A Câmara Municipal de Mora deliberou por unanimidade, na qualidade de órgão competente para a elaboração de regulamentos conforme disposto na alínea k)

do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

1. Aprovar o projeto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso que se junta em anexo à presente informação, e se dá por reproduzido para todos os fins tidos por convenientes; -----

2. Submeter o presente projeto de alteração ao Regulamento a consulta pública pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões pelos interessados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 99.º e 101.º ambos do Código de Procedimento Administrativo; -----

3. Que a referida consulta pública tenha lugar pelos meios legalmente previstos, através da publicação na 2.ª série do Diário da República e na internet, no site institucional do Município de Mora, com a visibilidade adequada à sua compreensão; -----

4. Que as sugestões sejam apresentadas por escrito, dirigidas à Presidente de Câmara Municipal através do envio para o correio eletrónico gap@cm-mora.pt, por correio postal (Rua do Município, 7490-243 Mora) ou entregues pessoalmente junto do atendimento presencial até ao termo do prazo indicado; -----

----- **Ponto quatro - quatro: APOIO FINANCEIRO - NÚCLEO DOS AMIGOS**

DO CONCELHO DE MORA: Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que:-----

a. No passado dia 04 de maio realizou-se na Casa do Alentejo, em Lisboa, o XXII Encontro do Núcleo dos Amigos do Concelho de Mora; -----

b. A Câmara Municipal de Mora marcou presença no evento, não só através de uma pequena apresentação de todas as localidades do concelho de Mora, dos

seus produtos, contando também com atuações da Escola Municipal de Música e do Grupo de Cante Alentejano da Universidade Sénior de Mora e, ainda, com a inauguração da exposição patente na Casa do Alentejo bem como apresentação do livro "Móra, uma viagem dos sentidos";-----

c. Todo o Programa teve como principal objetivo a divulgação do concelho de Mora junto da população nacional e estrangeira que visita diariamente e em grande fluxo aquele espaço;-----

d. Revela-se necessário o apoio do Núcleo dos Amigos do Concelho de Mora com as despesas associadas ao evento. -----

Assim, pelas razões supramencionadas, propõe-se conceder à associação Núcleo dos Amigos do Concelho de Mora, com o NIF 505864096 um apoio financeiro de 280 euros para fazer face às despesas associadas ao evento. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder à associação Núcleo dos Amigos do Concelho de Mora, um apoio financeiro de 280 euros para fazer face às despesas associadas ao evento acima referido.-----

----- **Ponto quatro - cinco: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANDRÉ DE GOUVEIA (ESTÁGIO CURRICULAR - DESPORTO):** Presente informação do

Gabinete de Apoio à Presidência, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Câmara Municipal de Mora tem vindo a receber, ao longo dos anos, nos serviços municipais, um conjunto de estagiários das mais diversas Escolas e Universidades do País; -----

b. O Agrupamento de Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora propôs à Câmara Municipal de Mora a receção de um estágio curricular no âmbito do Desporto; -----

c. Ainda que as intenções de início de estágio reportem a 26 de abril, só recentemente o Agrupamento de Escolas André de Gouveia fez chegar aos serviços municipais a proposta/minuta de contrato de estágio a celebrar entre as entidades envolvidas; -----

d. A presente relação de cooperação não traz qualquer encargo financeiro para o Município de Mora, mas tão somente benefícios, tais como a captação de jovens e o enriquecimento do serviço de desporto;-----

Assim, pelas razões de facto e de direito supramencionadas, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora delibere, na qualidade de órgão competente aprovar a assinatura do Protocolo com Entidades e Contrato de Formação em Contexto de Trabalho com efeitos retroativos a 26 de abril de 2024, nos termos que constam do presente agendamento e que se dão por reproduzidos para todos os fins tidos por convenientes. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade na qualidade de órgão competente aprovar a assinatura do Protocolo com Entidades e Contrato de Formação em Contexto de Trabalho com efeitos retroativos a 26 de abril de 2024, nos termos que constam do presente agendamento e que se dão por reproduzidos para todos os fins tidos por convenientes.-----

----- **Ponto quatro - seis: INÍCIO DE PROCEDIMENTO - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO:** Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, informando e propondo o seguinte:-----

Considerando:-----

a. Os Municípios assumem atribuições no âmbito da "educação, ensino e formação profissional" e "ação social", conforme expressamente previsto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

b. Revela-se fundamental promover medidas que garantam a igualdade de oportunidades e promovam o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais, nomeadamente junto da camada jovem e estudantil do concelho de Mora, preparando-os para o mercado que se vislumbra cada vez mais exigente e competitivo; -----

c. Conscientes das dificuldades económicas que afetam alguns dos agregados familiares do concelho de Mora, as quais constituem sérios obstáculos ao prosseguimento de estudos dos seus descendentes, é intenção do executivo municipal investir em políticas sociais de promoção da educação, ensino e da formação profissional dos jovens do concelho de Mora; -----

d. Entende-se que, através da concretização de um Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo é possível proporcionar apoio àqueles que, não obstante a sua situação económica, pretendem ultimar a sua formação académica, permitindo-se, assim, a promoção e desenvolvimento educacional da população local o que, contribuirá, futuramente, para o desenvolvimento social, económico e cultural do concelho; -----

e. Nos termos do artigo 98.º do CPA, os órgãos responsáveis pela elaboração dos projetos de regulamentos devem emitir deliberação sobre o início do procedimento; -----

f. Tal deliberação deve ser publicitada no sítio de internet do Município de Mora, deve ter os seguintes elementos: -----

- Órgão que decidiu desencadear o procedimento; -----

- Data em que o mesmo se iniciou; -----

- Objeto; -----

- Forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

Pelas razões de facto e de direito supra aduzidas, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Dar início ao procedimento do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo; -----

2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento; -----

3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita (para o endereço postal Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora), presencialmente durante o horário de expediente ou por correio eletrónico (através do email gap@cm-mora.pt), nesse sentido, até 10 dias após a publicação do início do procedimento no sítio eletrónico do Município de Mora. -----

A Câmara Municipal de Mora na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. Dar início ao procedimento do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo; -----

2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento; -----

3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita (para o endereço postal Rua

do Município, n.º 41, 7490-243 Mora), presencialmente durante o horário de expediente ou por correio eletrónico (através do email gap@cm-mora.pt), nesse sentido, até 10 dias após a publicação do início do procedimento no sítio eletrónico do Município de Mora. -----

----- **Ponto quatro - sete: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE 1 TRABALHADOR DA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, DA COMPETÊNCIA 1 DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES POR TEMPO INDETERMINADO PARA A DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO (UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS):** Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

- a. O Mapa de Pessoal do Município de Mora expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano. -----
- b. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente. -----
- c. Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Técnico Superior (competência 1), na Divisão de Obras e Urbanismo (Unidade de Obras e Serviços Municipais)-----
- d. No atual mapa de pessoal existe 1 posto de trabalho por preencher afeto à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado.-----

e. A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2024. -----

f. A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho a preencher (e, portanto, vagos) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.-----

g. Prevendo-se dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho supra melhor identificados, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público. -----

h. Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 3, estão descritas no Anexo à LTFP, o desempenho específico das funções que se passam a citar: Conceção e projeção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução; elaborar informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; colaborar na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; colaborar na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas; coordenação e fiscalização

na execução de obras; articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia. Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração. Elaborar projetos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; elaborar e analisar projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; efetuar estudos relativos a terrenos e locais mais adequados para a construção de obras; executar os cálculos, assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerada, e tendo em atenção fatores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos, a sismos e mudanças de temperatura; preparar o programa e a coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem; preparar, organizar e superintender os trabalhos de manutenção e reparação das construções existentes; direção técnica de obras; realizar vistorias técnicas; colaborar e participar em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos para obras de complexa ou elevada importância técnica ou económica; conceber e realizar planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; preparar os elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente, elaboração do clausulado técnico do caderno de encargos. -----

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

i. A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP).-----

j. A categoria de Técnico Superior (competência 1), na Divisão de Obras e Urbanismo, Unidade de Obras e Serviços Municipais, corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua atual redação; -----

k. O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua atual redação; -----

l. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior (competência 1), na Divisão de Obras e Urbanismos (Unidade de Obras e Serviços Municipais), sem

prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

A **Câmara Municipal de Mora** deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores Marco Calhau e Luís Branco, na qualidade de órgão competente o seguinte: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior (competência 1), na Divisão de Obras e Urbanismos (Unidade de Obras e Serviços Municipais), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- **Ponto quatro - oito: ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO BDE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS (PRID) DO INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE (IPDJ) ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E O CLUBE DE PADEL:** Presente informa-

ção do Gabinete de Apoio à Presidência, informando e propondo o seguinte:
Considerando que o Clube de Padel, através de correspondência eletrónica, veio, a 15 de abril do corrente ano, solicitar um reforço do apoio financeiro por parte do Município para fazer face às despesas associadas com a cobertura do Campo de Padel - documento que se junta em anexo e se dá por reproduzido para todos os fins tidos por convenientes. -----

Pelas razões de facto e de direito supra aduzidas, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora delibere, na qualidade de órgão competente, aprovar a assinatura da adenda ao Acordo de Colaboração para beneficiação de equipamento desportivo no âmbito do programa de reabilitação de instalações desportivas (PRID) do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) entre o Município de Mora e o Clube de Padel. -----

O Vereador Luís Branco questionou, na sequência da reunião realizada no dia 23 de Março, em que colocou uma série de questões que ainda não foram totalmente resolvidas. -----

Uma foi relativamente à chave, pois no passado sábado foi para praticar Padel e não sabia onde se encontrava a chave.... -----

Também informou que os Vereadores da CDU gostariam que na Adenda ao Contrato colocassem os seguintes pontos: -----

- Normas de utilização do espaço realizadas pelos técnicos do Município;-----
- Colocação de controlo eletrónico da utilização do espaço. -----

O Vereador António Ferreira referiu que a situação em relação a este espaço tem-se vindo a arrastar. Informou que já fizeram várias reuniões de modo a resolver a situação sobre o uso do campo. Estamos a trabalhar de modo a haver horários e um controlo de acesso.-----

O Vereador Hugo referiu que os serviços estão a estudar a possibilidade de separar o campo de Padel do campo de Ténis. -----

O Vereador Luís Branco referiu a importância que depois das Normas de Funcionamento deste Espaço estarem concluídas sejam devidamente divulgadas.---

O Vereador Marco Calhau referiu que para além das Normas normais, é necessário haver normas da Proteção Civil. -----

A Câmara Municipal de Mora deliberou por unanimidade, na qualidade de órgão competente, aprovar a assinatura da adenda ao Acordo de Colaboração para beneficiação de equipamento desportivo no âmbito do programa de reabilitação de instalações desportivas (PRID) do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) entre o Município de Mora e o Clube de Padel. -----

----- **Ponto quatro - nove: CONTRATO PROGRAMA ASSOCIAÇÃO DE**

JOVENS DE BROTAS "OS LAGARTOS": Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Associação de Jovens de Brotas “Os Lagartos”, no âmbito do Plano de Atividades para 2024, efetuou pedido de apoio financeiro;-----

b. O número 2 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, estabelece que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:-----

1. A atribuição de um apoio financeiro à Associação de Jovens de Brotas “Os Lagartos”, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), em duas tranches de 3.000,00€ cada uma, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024; -----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, de harmonia com a presente proposta, o seguinte:-----

1. A atribuição de um apoio financeiro à Associação de Jovens de Brotas “Os Lagartos”, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), em duas tranches de 3.000,00€ cada uma, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024;-----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.-----

----- **Ponto quatro - dez: CONTRATO PROGRAMA CNE - AGRUPAMENTO**

743 DE MORA: Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. o Agrupamento 743 de Mora do Corpo Nacional de Escutas, no âmbito do Plano de Atividades para 2024, efetuou pedido de apoio financeiro; -----

b. O número 2 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, estabelece que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. a atribuição de um apoio financeiro ao Agrupamento 743 de Mora, do Corpo Nacional de Escutas no valor de 200,00€ (duzentos euros), para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024; -----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, de harmonia com a presente proposta, o seguinte: -----

1. a atribuição de um apoio financeiro ao Agrupamento 743 de Mora, do Corpo Nacional de Escutas no valor de 200,00€ (duzentos euros), para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024; -----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

----- **Ponto quatro - onze: CONTRATO PROGRAMA GRUPO DESPORTIVO**

DE PAVIA: Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. O Grupo Desportivo de Pavia, no âmbito do Plano de Atividades para 2024, efetuou pedido de apoio financeiro; -----

b. O número 2 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, estabelece que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Desportivo de Pavia no valor de 3.700,00€ (três mil e setecentos euros), para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024; -----

2. A atribuição de um apoio não financeiro ao Grupo Desportivo de Pavia, que

se consubstanciará na cedência de transporte em viatura municipal. -----

3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, de harmonia com a presente proposta, o seguinte: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Desportivo de Pavia no valor de 3.700,00€ (três mil e setecentos euros), para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024; -----

2. A atribuição de um apoio não financeiro ao Grupo Desportivo de Pavia, que se consubstanciará na cedência de transporte em viatura municipal. -----

3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.-----

----- **Ponto quatro - doze: FEIRA ANUAL DE PAVIA 2024 - PROTOCOLO**

DE COOPERAÇÃO: Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, informando e propondo o seguinte:-----

Considerando que: -----

a) A cultura é o elemento principal na constituição da identidade de uma comunidade; -----

b) O Município de Mora reconhece o importante trabalho desenvolvido pelo atual executivo da Freguesia de Pavia, na promoção de atividades culturais, que dinamizam a freguesia e o concelho; -----

c) A Junta de Freguesia de Pavia promove a tradicional Feira Anual de Pavia;

d) A Junta de Freguesia de Pavia, conta desde há muitos anos com o apoio

financeiro da Câmara Municipal para fazer face aos custos associados à organização da suprarreferida iniciativa; -----

e) A Câmara Municipal, tendo em atenção a importância da preservação das tradições do nosso Concelho, considera importante apoiar todo o esforço desenvolvido pela Junta de Freguesia nessa demanda, apoiando financeiramente o evento. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 8.000,00€ (oito mil euros), para a realização da Feira Anual de Pavia, bem como a minuta do Protocolo de Cooperação ente o Município e a Junta de Freguesia de Pavia, nos exatos termos constantes na minuta que se anexa.-----

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 8.000,00€ (oito mil euros), para a realização da Feira Anual de Pavia, bem como a minuta do Protocolo de Cooperação ente o Município e a Junta de Freguesia de Pavia, nos exatos termos constantes na minuta que se anexa à presente informação. --

----- **Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE**

REUNIÃO: Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram 16 horas, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de

Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-----

-